

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA - GOIANA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 140/2012 *Publicado no DOE de 14/03/2013 pela Portaria SE nº
1740/2013, de 13/03/2013*
PARECER CEE/PE Nº 09/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2013**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 04/2012, datado de 12 de julho de 2012, a direção da Escola Técnica de Pernambuco, localizada na Travessa da Rua Nova, 67 - Centro - Goiana/PE, solicita à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 04/2012, dirigido à presidência do CEE/PE;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 186/2011-CEB, de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização dos Cursos: Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais;
- CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS, CRF e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular;
- Modelo de Diploma a ser expedido;
- Plano de Carreira Docente;
- Relação do Corpo Técnico e Docente, e respectivos comprovantes de habilitações;
- Relatório de Avaliação assinada pela Comissão de Especialistas.

O presente processo foi protocolado neste Conselho em 20/07/2012 sob nº 140/2012 e, em 09/08/2012, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, sob nº 1554/2012. Em 10/10/2012, foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a Portaria SE nº 6283 de nomeação da Comissão de Especialistas, integrada por: Valdelice Áurea de Araujo Siqueira (Coordenadora da Comissão); Saulo Marinho Ramos e Cíntia Maria Leite do N. Avelar (Especialistas Docentes).

Em 19/12/2012, foi realizada a visita *in loco*, tendo sido solicitadas alterações no Plano de Curso e no Modelo de Diploma a ser expedido, tendo em vista adaptá-los às atuais exigências legais, as quais foram de pronto atendidas.

II – ANÁLISE:

Em seu Plano de Curso, a Instituição pretende a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, tendo em vista a prevenção e proteção contra riscos derivados dos ambientes de trabalho e aspectos relacionados à saúde do trabalhador, preocupação que vem sendo priorizada nacionalmente. A Escola Técnica Pernambucana pretende, assim, suprir a demanda existente no nosso País, em Pernambuco, e, especialmente, em Goiana, que se mostra em grande desenvolvimento econômico.

Os objetivos do Curso estão bem definidos e apresentam coerência com a justificativa apresentada.

Como requisitos de acesso ao curso, estão previstas as modalidades: Concomitante, para alunos que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio; e Subsequente, para os egressos do Ensino Médio, mediante processo seletivo com comprovação do nível de escolaridade.

O perfil profissional de conclusão explícita, com clareza, em que contexto o profissional deverá atuar.

O Curso está estruturado em três módulos, sem saídas intermediárias, apresentando 390h, nos módulos I e II, e 420h, no módulo III, perfazendo um total de 1200 horas. O estágio não obrigatório deverá contar com 100 horas, cuja carga horária deverá ser acrescida às 1200 horas previstas para os alunos optantes.

O Curso terá a duração de 20 meses, contando com cinco dias da semana com uma jornada diária de três horas aula de 60 minutos cada uma, compreendendo 15 horas semanais e 60 horas mensais, devendo funcionar nos três turnos, com capacidade para atender 40 alunos por turma.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será oferecido também de forma intensiva, em dois dias semanais de efetivo trabalho escolar, com uma jornada escolar diária de sete horas e meia, compreendendo 60 horas mensais com duração de vinte meses.

O currículo proposto contempla as ementas, os conteúdos programáticos e a bibliografia básica de cada disciplina.

Será aprovado o aluno que obtiver média mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular, observados os 75% de frequência mínima em cada um deles.

Serão oferecidas oportunidades de recuperação àqueles que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete), devendo ser alcançada média mínima 6,0 (seis) para aprovação.

Fará jus ao Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho o aluno que cumprir todo o itinerário formativo e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

A Instituição apresentou procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

A Biblioteca conta com espaço físico satisfatório, com boa iluminação, aeração com ar condicionado, dispondo de uma funcionária para atender a clientela. Embora o acervo seja satisfatório às disciplinas do curso, a Comissão de Especialistas recomendou a aquisição do kit de coleção do material audiovisual da Fundacentro para complementação do acervo, o que foi acatado pela direção da Instituição.

Os Laboratórios de Segurança do Trabalho estão disponibilizados em quatro salas teórico/práticas, a saber: Laboratório de Saúde e Higiene e Segurança do Trabalho; Laboratório de Suporte Básico à Vida; Laboratório Didático de Combate a Incêndio e Laboratório de Proteção Individual e Coletiva, contando com todos os equipamentos necessários dispostos em estantes. As salas são climatizadas e bem iluminadas.

O pessoal docente e técnico apresentou documentação compatível com a área de atuação.

A Instituição apresentou o Plano de Capacitação e Carreira Docente.

A Escola Técnica Pernambucana dispõe de estrutura física satisfatória, contando com: salas para Diretoria, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Coordenação do Curso, Professores, Biblioteca, Recepção, 17 (dezesete) salas de aula, área de convivência, almoxarifado, quatro sanitários, sendo dois masculinos e dois femininos, além de dois adaptados para deficientes.

Segundo o Relatório emitido pela Comissão de Especialistas, a unidade de ensino atende à Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade.

Matriz Curricular

	DISCIPLINAS	CH
Módulo I	Psicologia do Trabalho	45
	Português Instrumental	60
	Informática Aplicada a SST	60
	Desenho Técnico	60
	Ética e Legislação Aplicada a SST	45
	Segurança do Trabalho I	60
	Higiene do Trabalho	60
	CH Teórica do Módulo	390
Módulo II	Políticas de Saúde	45
	Saúde do Trabalhador	45
	Ergonomia	60
	Atendimento Pré-Hospitalar APH	45
	Segurança do Trabalho II	90
	Educação Ambiental	45
	Administração da Saúde e Segurança do Trabalho nas Empresas	60
	CH Total do Módulo	390
Módulo III Técnico em Segurança do Trabalho	Prevenção e Controle de Riscos	60
	Tecnologia de Prevenção e de Combate a Incêndios	60
	Segurança na Construção Civil	60
	Segurança nos Processos Industriais	60
	Gestão Integrada em Saúde e Segurança do Trabalho	60
	Segurança do Trabalho III (Projeto Interdisciplinar)	120
	CH Total do Módulo	420
	CH Teórica	1200
	Estágio Não Obrigatório	100
	CH Total do Curso	1300

Recomenda-se que o conteúdo de Educação em Direitos Humanos, transversalize os demais componentes, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2012.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ministrado pela Escola Técnica Pernambucana, localizada na Travessa da Rua Nova, 67, Centro - Goiana/PE. A presente Autorização é válida por quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 25 de fevereiro de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente e Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente